



PREFEITURA DE
HORIZONTE

LEI N° 1.331, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 02/12/2019
[Assinatura]

Francisco Jânio de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Cria e denomina o equipamento público que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria e denomina de **NARA RICARDO DE LINO**, o equipamento público Centro de Educação Infantil localizado na rua Ana Maria de Sousa Menezes, onde forma o quadrilátero com as ruas: Santo Inácio Bairro, São Expedito e Santa Bernadete, no Zumbi, Horizonte – Ceará.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º dar-se em homenagem à mencionada professora em reconhecimento da sua dedicação profissional e grandes virtudes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 4 de dezembro de 2017 revogando integralmente a Lei 1.208 de 4 de dezembro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 29 de novembro de 2019.

Francisco César de Sousa
Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Renato Monteiro Cardozo
Renato Monteiro Cardozo
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
CAR-CE 19818